



**RESOLUÇÃO Nº 80**  
DE 27 DE ABRIL DE 1970  
(Revogada pela Resolução nº 276/95)

**Ementa:** Revoga a resolução nº 10, de 30 de outubro de 1962.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso sua competência legal, e  
CONSIDERANDO que a resolução nº 15, de 21 de março de 1965, fixou em definitivo os documentos exigíveis para a admissão de oficiais de farmácia ao Quadro do item IV do artigo 38 do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o XXV Plenário do CFF, realizado no período de 23 a 25 de abril de 1969, deliberou que, para efeito de provisionamento, a única prova de propriedade convincente é a emanada de Serviço Sanitário,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a resolução nº 10, de 30 de outubro de 1962.

**Art. 2º** - A presente resolução entrará em vigor na data sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 1970.

AFFONSO CELSO CAMARGO MADEIRA  
Presidente